



Tribunal de Contas
Mato Grosso



NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefone: 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO : 52639/2014 (DIGITAL)
PRINCIPAL : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL : RONY RIBEIRO ROCHA

SENHOR COORDENADOR,

Informa-se que, através do Julgamento Singular nº 1555/JBC/2014, publicado em 17/10/2014, foi aplicada a MULTA de 102,30 UPF's ao Sr. RONY RIBEIRO ROCHA.

Informa-se, ainda, que:

- o responsável foi notificado via Correios, do recolhimento da MULTA, vencível em 22/12/2014, conforme Aviso de Recebimento dos Correios;
- até a presente data, a MULTA não foi recolhida ao FUNDECOUNTAS, conforme demonstrado no relatório de controle de sanções pecuniárias (em anexo); e,
- não foi constatado interposição de recurso.

E, por fim, informa-se que a homologação plenária da decisão singular de aplicação de multa é condição primordial para a execução judicial ditada pelos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

Diante do exposto, dada a comprovação da inadimplência, e ainda, como a multa foi aplicada através de julgamento singular, sugere-se, salvo melhor juízo, o encaminhamento do processado ao gabinete do respectivo Conselheiro Relator para apresentação e julgamento no Tribunal Pleno, objetivando a constituição individual, através de acórdão, de título executivo, nos termos do art.

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Tribunal de Contas
Mato Grosso



NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefone: 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

90, § 3º, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007, alterada pela Resolução do TCE-MT n. 20/2010.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 06 de agosto de 2015.

(Assinatura Digital)

MARCIA ELIANA SILVA ESPÍRITO SANTO

Técnico de Controle Público Externo

Exmo. Sr. Conselheiro Relator:

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

(Assinatura Digital)

MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI



Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013

CONTROLE DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS		INSTRUMENTO DE CIDADANIA		TCE/MT							
 Tribunal de Contas Mato Grosso											
● 841.820.911-91 - RONY RIBEIRO ROCHA - GESTORES DE ENTIDADES											
NºProtocolo	Ano NºDecisão	Ano	Tipo Colegiado	Multa	Pendente Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente Parcel	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
52638	2014 1555	2014	DS TP	102,30	SIM SIM	0,00	0,00	NÃO NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Multa				Solidário: NÃO		Glosa		Solidário: NÃO			
Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	102,30	22/12/2014	SIM				0,00	0,00			
TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 6.431,09 TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 0,00 // IPCA: R\$ 0,00											

